

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS/PA

## Manifestação Jurídica

MJ Nº: 14972/NURE-ALT/DINURE/GABSEC/2024

#### INFORMAÇÕES GERAIS DO PROTOCOLO

**Protocolo** 

Número: 2021/0000018392 - Data Protocolo: 17/06/2021

**Empreendimento** 

- Nome / Razão Social / Denominação: CALISTO ALVES DA SILVA

**Assunto** 

Julgamento Auto de Infração

#### **ANÁLISE JURÍDICA**

Em consonância com o Parecer Jurídico, julgo procedente o Auto de Infração: AUT-21-06/2919774 e aplico a CALISTO ALVES DA SILVA, CPF:008.182.902-77, em razão da constatação da infração ambiental consistente no Art. 51-A do Decreto Federal N° 6.514/2008, enguadrando-se no Art. 118, incisos VI da Lei Estadual 5.887/1995, em consonância com o Art. 70 da Lei Federal N° 9.605/1998.

Sendo assim, aplico a penalidade de Multa Simples no valor de 7.501 Unidades Padrão Fiscal do Estado do Pará – UPF-PA, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da ciência de sua imposição.

Acerca do veículo apreendido, determino a manutenção da apreensão do bem (Termo de Apreensão – TAD-21-06/2923559 e Termo de Depósito – TAD-21-06/2929118), tendo como destinação final o aproveitamento dos bens por parte da administração pública, ou, não havendo necessidade, vendido, doado ou destruído na forma do art. 134, IV e V do Decreto n.6.514/2008 e Decreto Estadual n.204/2019.

Notifique-se o interessado da decisão.

### **RAUL PROTAZIO ROMÃO**

SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Altamira - PA, 19 de setembro de 2024

Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

Raul Protázio Romão 19/09/2024 16:12;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: https://titulo.page.link/UQzJ



